**LEI MUNICIPAL Nº 3376 DE 04 DE ABRIL DE 2012**

Autoria: Poder Legislativo

Ver. Anízio Tavares da Silva

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placa informativa com endereço de Ecoponto em locais onde é costume o descarte irregular de entulho no município de Santa Bárbara d ’Oeste”.

Mário Celso Heins, Prefeito do Município de Santa Bárbara d´Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** -Fica determinado que em todos os locais onde é costume o descarte irregular de entulho, identificados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, seja instalada placa informativa contendo o endereço do “Ecoponto” mais próximo bem como as penalidades previstas em lei em caso de descumprimento.

**Artigo 2º** -O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, incluindo os aspectos procedimentais e de formalização.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d’Oeste, 04 de abril de 2012.

 **MARIO CELSO HEINS**

 **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 09/2012

Autógrafo nº 025/2012